PRODEB TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SEGURANÇA.	***E**STADO DA **B**AHIA* Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia ASSESSORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - PRODEB/DE/ASP	**INFORMAÇÕES PARA PROCESSO** **PROCESSO Nº** 065.10933.2026.0007889-53

Em resposta ao questionamento apresentado pela EMPRESA 02, no documento SEI nº 00152034836, informamos:

Questionamento:

1.1. É correto o entendimento de que a exigência de certificação ISO/IEC 27001 ativa resta atendida quando a licitante integra estrutura organizacional em rede na qual firma membro detém a referida certificação, compartilhando-se, entre as sociedades, as mesmas políticas de governança, controles de segurança da informação e padrões metodológicos que embasam a certificação?

Resposta:

Não. O entendimento apresentado não está correto.

O item 11.6 do Termo de Referência exige que a proponente comprove possuir certificação corporativa vigente na norma ISO/IEC 27001. Assim, a exigência recai sobre a própria licitante participante do certame, que deverá apresentar certificado válido emitido por organismo certificador competente.

O simples fato de integrar grupo econômico, rede empresarial ou estrutura organizacional que possua empresa certificada não é suficiente para atendimento do requisito. Da mesma forma, o compartilhamento de políticas, metodologias, controles de segurança da informação ou práticas de governança não substitui a necessidade de comprovação da certificação exigida.

Serão admitidos certificados cuja abrangência contemple a própria licitante, inclusive quando esta estiver expressamente incluída no escopo da certificação apresentada. Por outro lado, certificados emitidos exclusivamente em nome de outra pessoa jurídica, ainda que integrante do mesmo grupo econômico, controladora, controlada, coligada ou associada, não atendem à exigência prevista no Termo de Referência.

Dessa forma, para fins de habilitação, a exigência será considerada atendida apenas quando a licitante demonstrar ser a organização certificada ou estiver expressamente abrangida pelo escopo da certificação apresentada.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silveira Sousa**, **Consultor IV**, em 16/10/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosenildo Souza Santos**, **Técnico**, em 16/10/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152042941** e o código CRC **CE954C4A**.

Referência: Processo nº 065.10933.2026.0007889-53 SEI nº 00152042941